



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 256/98

- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênios com Entidades Prestadoras de Serviço na Área de Saúde -

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Convênio com Entidades prestadoras de Serviço na área de Saúde, tendo em vista a Norma Operacional Básica do SUS, publicada no D.O.U. de 06/11/96, determinando que os recursos passam a ser transferidos diretamente para o Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao Chefe do Executivo, o seu repasse aos citados prestadores.

Parágrafo Único- Este artigo refere-se à Gestão Plena da Atenção Básica do Município, contida na norma operacional / SUS.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 02 de abril de 1998.

Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-